



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, por seu presidente e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – IPSTP**, TORNAM PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com base no Art. 28, I, da Lei 14.133/21, por meio da INTERNET, cuja sessão será realizada pela pregoeira **MAGALI F. MACHADO DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 656/2025. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/06; Decretos Municipais 26 a 36/2023 e suas alterações legais e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

A participação no presente pregão eletrônico dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.portaldecompraspublicas.com.br nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **08h10min do dia 27 de novembro de 2025**.

1. OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, CORRETIVA E PREVENTIVA, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA OS SISTEMAS E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, CÂMARA MUNICIPAL E REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

1.2 Licitação compartilhada para a Câmara de Vereadores e o Instituto de Previdência do Servidor Público do Município, ante a necessidade de integração das informações, faz-se necessária a contratação do mesmo fornecedor.

1.3 Os itens referentes a contratação de cada ente estão expressos na planilha abaixo:

CONTÁBIL/FINANCEIRO			
QUANT	UNID	MÓDULO	VALOR
12	MÊS	MÓDULO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R\$ 878,65
12	MÊS	MÓDULO DE CONTABILIDADE PUBLICA E EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS	R\$ 2.612,79



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

12	MÊS	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E WEBSITE	R\$ 1.025,48
12	MÊS	MÓDULO DE AUTOATENDIMENTO E SERVIÇOS AO CIDADÃO VIA WEB	R\$ 586,15
12	MÊS	MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA	R\$ 3.151,23
12	MÊS	MÓDULO DE ESCRITA FISCAL E ISSQN BANCOS	R\$ 1.354,67
12	MÊS	MODULO DO SIMPLES NACIONAL	R\$ 659,00
12	MÊS	MÓDULO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO	R\$ 1.461,88
12	MÊS	MÓDULO DE DÍVIDA ATIVA	R\$ 865,50
12	MÊS	MÓDULO DE TAXAS E TARIFAS (RECEITAS DIVERSAS)	R\$ 598,00
12	MÊS	MÓDULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R\$ 523,00
12	MÊS	MÓDULO DE IPTU E IMOBILIÁRIO (ITBI, TAXAS)	R\$ 1.281,09
12	MÊS	MÓDULO DE ISSQN E TAXAS	R\$ 991,50
12	MÊS	MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA	R\$ 1.133,50
12	MÊS	MÓDULO DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS	R\$ 1.404,50
12	MÊS	MÓDULO DE APP (APLICATIVO MOBILE DE AUTOATENDIMENTO)	R\$ 923,00
12	MÊS	MÓDULO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 571,00
ADMINISTRAÇÃO			
12	MÊS	MÓDULO DE PONTO ELETRÔNICO	R\$ 666,92
12	MÊS	MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 2.046,92
12	MÊS	MÓDULO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	R\$ 1.122,00
12	MÊS	MÓDULO DE PATRIMÔNIO	R\$ 1.029,88
12	MÊS	MÓDULO DE ALMOXARIFADO	R\$ 594,10
12	MÊS	MÓDULO DE FROTAS	R\$ 1.003,34
12	MÊS	MÓDULO DE PROTOCOLO E PROCESSO DIGITAL	R\$ 1.236,67
12	MÊS	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO (MEMORANDO)	R\$ 713,00
12	MÊS	MÓDULO DE OUVIDORIA	R\$ 561,00
PROCURADORIA, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO			
12	MÊS	MÓDULO DE PROCURADORIA	R\$ 598,33
12	MÊS	MÓDULO DE DIÁRIO OFICIAL	R\$ 669,00
12	MÊS	MÓDULO DE GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 995,19
12	MÊS	MÓDULO AGRICULTURA	R\$ 3.757,85
12	MÊS	MÓDULO DE TARIFA DE ÁGUA	R\$ 1.342,50



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

12	MÊS	MÓDULO GESTÃO DE CEMITÉRIOS	R\$ 1.678,29
12	MÊS	MÓDULO CONTROLE DE OBRAS	R\$ 1.324,15
12	MÊS	MÓDULO REDESIM	R\$ 2.065,00
12	MÊS	WORKFLOW	R\$ 3.191,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL			
12	MÊS	GESTÃO SOCIAL – MÓDULO DE ATENDIMENTO SOCIAL	R\$ 1.116,97
SAÚDE			
12	MÊS	MÓDULO DE AGENDAMENTO E CADASTROS NACIONAIS - SAÚDE	R\$ 683,00
12	MÊS	MÓDULO DE FATURAMENTO - SAÚDE	R\$ 922,50
12	MÊS	MÓDULO DE AMBULATÓRIO	R\$ 600,00
12	MÊS	MÓDULO DE FARMÁCIA	R\$ 910,64
12	MÊS	MÓDULO DE PRONTUARIO MÉDICO	R\$ 1.658,45
12	MÊS	MÓDULO DE PRONTUARIO ODONTOLÓGICO	R\$ 440,00
12	MÊS	MÓDULO DE IMUNIZAÇÕES	R\$ 674,45
12	MÊS	MÓDULO DE CONTROLE DE TFD	R\$ 400,00
12	MÊS	MÓDULO DE TRANSPORTE - SAÚDE	R\$ 450,00
12	MÊS	MÓDULO DE ACESSO PACIENTE	R\$ 384,58
12	MÊS	MÓDULO DE ACESSO ACS	R\$ 455,42
12	MÊS	MÓDULO DE REGULAÇÃO	R\$ 647,50
12	MÊS	MÓDULO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 681,28
12	MÊS	MÓDULO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R\$ 413,83
EDUCAÇÃO			
12	MÊS	MÓDULO DE GESTÃO ESCOLAR	R\$ 2.892,92
12	MÊS	MÓDULO DE CONTROLE DE BIBLIOTECA	R\$ 505,50
12	MÊS	MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 706,00
12	MÊS	MÓDULO DE GERAÇÃO DE CENSO ESCOLAR	R\$ 608,67
12	MÊS	MÓDULO DE CONTROLE DE CENTRAL DE VAGAS	R\$ 922,89
12	MÊS	MÓDULO DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 644,00
MÓDULO RPPS			
12	MÊS	MÓDULO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - RPPS	R\$ 308,50
12	MÊS	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS - RPPS	R\$ 1.046,50



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

12	MÊS	MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO - RPPS	R\$ 1.069,00
12	MÊS	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - RPPS	R\$ 426,50
MÓDULOS CÂMARA DE VERDADEORES			
12	MÊS	MÓDULO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - LEGISLATIVO	R\$ 369,50
12	MÊS	MÓDULO DE CONTABILIDADE PUBLICA E EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEGISLATIVO	R\$ 1.459,00
12	MÊS	MÓDULO DE PONTO ELETRÔNICO - LEGISLATIVO	R\$ 427,50
12	MÊS	MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO - LEGISLATIVO	R\$ 1.093,00
12	MÊS	MÓDULO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEGISLATIVO	R\$ 512,50
12	MÊS	MÓDULO DE PATRIMONIO - LEGISLATIVO	R\$ 387,00
12	MÊS	MÓDULO DE ALMOXARIFADO - LEGISLATIVO	R\$ 292,50
12	MÊS	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - LEGISLATIVO	R\$ 514,50
SERVIÇOS POR DEMANDA			
500	HORA	SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL EVENTUAL, PÓS IMPLANTAÇÃO. (SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DA PM, CMV E RPPS)	R\$ 245,00
500	HORA	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, CUS- TOMIZAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS PARA ATENDER DEMANDAS ESPECIFICAS DO CONTRATANTE. SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DA PM, CMV E RPPS)	R\$ 191,05
12	MÊS	TÉCNICO RESIDENTE	R\$ 8.500,00
SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO PARA TODOS OS MÓDULOS INCLUINDO LEGISLATIVO E RPPS			R\$ 90.556,14

1.4 Os módulos serão contratados conforme a necessidade de cada órgão.

1.5 Sendo vencedora a atual fornecedora dos sistemas somente será pago os valores referentes a implantação de novos sistemas ainda não utilizados pela licitante. O treinamento, neste caso, será pago conforme a demanda, uma vez que em vários setores possuem servidores nomeados recentemente. Podendo haver dispensa do treinamento nos setores em que não houve alteração de servidores.

2. LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO, INTERVALO DE LANCE E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

2.1 LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS –
www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.2 DATA: 27/11/2025

2.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h10min

2.4 HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h12min

2.5 INTERVALO DE LANCE: R\$ 100,00 (cem reais)

Obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

3.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Aquisição pelo **Menor valor global por lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.3 MODO DE DISPUTA: Aberto

3.4 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser convertido e implantado no prazo de 90 (noventa) dias após a ordem de início, priorizando-se os sistemas contábeis e administrativos. A ordem de início será emitida pelos fiscais do contrato ou pelos gestores.

3.5 RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

40 3.3.90.40.00.00.00.00 Serviço de Tec. Da Informação e Comunicação – Secretaria de Administração

65 3.3.90.40.00.00.00.00 Serviço de Tec. Da Informação e Comunicação –Secretaria de Planejamento

81/99 3.3.90.40.00.00.00.00 Serviço de Tec. Da Informação e Comunicação –Secretaria de Finanças;

117 3.3.90.40.00.00.00.00 Serviço de Tec. Da Informação e Comunicação –Secretaria de Obras e Viação;

197/253 3.3.90.40.00.00.00.00 Serviço de Tec. Da Informação e Comunicação –Secretaria de Educação

409 3.3.90.40.00.00.00.00 Serviço de Tec. Da Informação e Comunicação –Secretaria de Saúde;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

534 3.3.90.40.00.00.00.00 Serviço de Tec. Da Informação e Comunicação –Secretaria de Agricultura;
577 3.3.90.40.00.00.00.00 Serviço de Tec. Da Informação e Comunicação –Secretaria de Desenvolvimento e Inovação
616 3.3.90.40.00.00.00.00 Serviço de Tec. Da Informação e Comunicação – Procuradoria
693 3.3.90.40.00.00.00.00 Serviço de Tec. Da Informação e Comunicação –Secretaria de Assistência Social;
724 3.3.90.40.00.00.00.00 Serviço de Tec. Da Informação e Comunicação –Secretaria de Meio Ambiente;

3.6. PAGAMENTO

3.6.1 O pagamento da instalação e conversão ocorrerá no 15º (décimo quinto) dia subsequente ao término dos serviços, aceite dos fiscais do contrato e apresentação das notas fiscais.

3.6.2 O pagamento da locação dos sistemas será mensal, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais. Os pagamentos terão início tão somente quando da entrega dos serviços, sendo o valor incidente a partir da data do término da instalação total e conversão total dos sistemas nos equipamentos da contratante, de acordo com o especificado no projeto. A primeira mensalidade terá valor proporcional ao número de dias dentro do mês em que houve a entrega.

3.6.3 O pagamento pelos serviços de suporte técnico (hora técnica, visita), quando ocorrerem, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente após a prestação dos serviços e apresentação das respectivas notas fiscais.

3.6.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

3.6.5 A não regularidade tratada no item anterior implicará na suspensão do pagamento, ficando a contratante isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação de regularidade da(s) pendência(s) que motivou(varam) a suspensão do pagamento.

3.6.6 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções implicará na sua devolução à empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

natureza.

3.6.7 O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se os serviços forem entregues e/ou executados em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

3.6.8 Os valores pagos em atraso serão reajustados pelos INPC, caso ocorram por culpa exclusiva do Município.

3.6.9 A critério da Administração Municipal poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da contratada.

3.6.10 O faturamento do objeto licitado se dará em nome do Município de Três Passos-RS, da Câmara Municipal de Vereadores e do Instituto de Previdência, conforme dados constantes do contrato, com menção no cupom fiscal do CNPJ do órgão contratante.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado com a Pregoeira Magali Fatima Machado dos Santos, na Secretaria de Administração/Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro – Três Passos/RS, em dias úteis, das 08 às 11h e das 13h30min às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

4.2 O Edital e seus anexos também poderá ser obtido no site do Município: www.trespazos.rs.gov.br no ícone licitações/2025 ou no endereço eletrônico do *Portal de Compras Públicas*: www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário;

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste pregão eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que será conferido quando da habilitação, através do contrato social da licitante e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos.rs.com.br

Responsável pela emissão do Edital: Luciana Malgarin Camillo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 6.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 6.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 6.5.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 6.5.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 6.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 6.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

6.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento para a sua correta utilização.

7.1.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br;

7.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

7.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

7.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

7.2.6 Enviar, no caso de ser o vencedor, os documentos solicitados pelo pregoeiro no campo próprio do sistema (documentos) ou no prazo de 24h a contar da solicitação da pregoeira através do(s) e-mail(s): prefeituracomprstp@hotmail.com ou compras@trespassos.rs.gov.br;

8 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

8.2 A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

8.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, §1º da Lei nº 14.133/2021.

8.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

8.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

9 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Os documentos de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 9 e 11 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

9.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

9.2.1 O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.

9.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

9.3 A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais e multa.

9.4 O não envio dos documentos habilitatórios pelo primeiro colocado ou a inabilitação do mesmo, uma vez que declarou no sistema que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, ensejará a aplicação das penalidades previstas no item 24 deste Edital

9.5 **Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação deverão ser inseridos no campo próprio do sistema** e outros que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo por este estipulado, o qual será aplicado a todos os licitantes. .

9.6 **Enviar, no caso de ser o vencedor**, a proposta de forma digitalizada, no campo próprio do sistema para fins de abastecimento do programa LICITACON DO TCE ou no prazo de 24h a contar da solicitação do pregoeiro através do e-mail: prefeituracomprstp@hotmail.com.br ou compras@trespassos.rs.gov.br, devendo constar preferencialmente o seguinte:

9.6.1 Ser redigida em língua portuguesa, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.6.4 Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

10 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 10.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, tais como: vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
- 10.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante na fase de cadastramento da proposta no sistema importará na desclassificação (salvo a inclusão no campo próprio, campo que somente será visualizado após o término da fase de lances), razão pela qual os licitantes não devem fazer constar no sistema ou nas observações do item, informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- 10.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.5 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 10.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.6.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.6.2 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

10.6.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

10.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 A inexequibilidade é relativa, não se aplicando de plano o item 10.6.2, quando a mesma sofrer redução na fase de lances.

10.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.11 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

10.11.2 Durante o prazo de negociação a licitante deverá inserir sua proposta readequada ao último lance.

10.11.3 Também poderá, durante o prazo de negociação o pregoeiro solicitar aos demais proponentes quem tem interesse em consignar seu preço ao preço do primeiro colocado. Havendo mais de um interessado em consignar ao preço do primeiro, o cadastro será gerado obedecendo a primeira ordem de classificação no ranking, ou seja, havendo redução pelo 3º e 4º a ordem será elaborada com o primeiro o terceiro que passará a posição do segundo o quarto que passará a posição de terceiro e após o quinto será aquele que estava em segundo lugar e não consignou preço ao valor do primeiro colocado.

10.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

10.14 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.14.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.17 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.18 No prazo de readequação da proposta ou no prazo de 24h após o encerramento da fase de lances a licitante melhor colocada deverá apresentar planilha com os valores individualizados para implantação, conversão e treinamento para cada entidade e sistema/modulo constante da planilha do objeto.

10.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro solicitará ao primeiro colocado que realize a prova de conceito, a qual deverá ser iniciada no prazo de cinco dias úteis a contar do comunicado no chat da sessão pública. Caso o sistema, não permita dar seguimento sem a habilitação, mesmo que esta ocorra, no caso de reprovada a licitante, o ato habilitatório será revertido. A habilitação do licitante, observará o disposto neste Edital.

10.20 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.18 DA PROVA DE CONCEITO

10.18.1 Encerrada a fase de lances, proceder-se-á a designação da data de início de apresentação da prova de conceito, visando à **análise da prova e sua conformidade dos sistemas ofertados, conforme itens elencados no projeto básico – anexo I.**

10.18.2 A prova de conformidade será exigida apenas do licitante que ofertar a melhor proposta para o lote.

10.18.3 A prova de conformidade será apreciada por uma comissão de avaliação, composta por no mínimo um servidor efetivo, que atue no sistema a ser avaliado,

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br

Responsável pela emissão do Edital: Luciana Malgarin Camillo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

pela Bacharel em Informática Sara Raquel Levy de Oliveira e pelo Engenheiro Eletricista Lucas Neckel, que darão seu aceite formalmente a cada item, e emitirão ata de avaliação. A prova de conformidade será realizada na presença dos demais licitantes que desejarem se fazer presentes, mas que caso não se façam, não poderão interpor recurso contra a mesma.

10.18.4 Os servidores efetivos permanecerão durante a avaliação do sistema em que atuam, sendo tão logo concluído o mesmo, dispensados.

10.18.5 A prova de conformidade será realizada de forma objetiva e ocorrerá da seguinte forma:

- a) Cada sistema que compõe a contratação será avaliado.
- b) Para cada sistema será levado em consideração o número de itens que o compõe, destes, 50% (cinquenta por cento) dos itens serão sorteados para demonstração, com arredondamento para baixo.
- c) Dos itens sorteados para demonstração (cinquenta por cento), a empresa terá que atender no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento), com arredondamento para baixo, conforme exemplo abaixo:
 - I – Módulo de Planejamento e Orçamento - Composto de 85 itens, serão sorteados 42 itens e terá que atender 85%, ou seja dos itens sorteados, terá que atender 35 itens.**
 - II – Módulo de Contabilidade Pública e Execução Financeira e Prestação de Contas composto de 175 itens, serão sorteados 87 itens, e terá que atender 85%, ou seja, dos itens sorteados, terá que atender 148 itens.**
 - III – Módulo de Portal da Transparência e Website – composto por 32 itens, serão sorteados 16 e terá que atender 85%, ou seja, dos itens sorteados, terá que atender 13 itens.**

10.8.6. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste Edital e seus anexos, a Pregoeira convocará o licitante detentor da proposta colocada em segundo lugar para realização da prova de conformidade, em data posterior ao término da prova do primeiro colocado, devendo a mesma ser realizada no prazo fixado, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

10.8.7 Caso um dos sistemas/módulo não atenda 85% (oitenta e cinco por cento) poderá a comissão encerrar a avaliação dos demais módulos, com a desclassificação da licitante.

10.8.8 Os itens cujo descritivo iniciar com DESENVOLVER não serão avaliados e deverão ser entregues no prazo de seis meses a contar da contratação, podendo ser prorrogado por mais um mês desde que solicitado formalmente e justificada a necessidade de prorrogação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Caso atendidas as condições de participação, nos termos do Art. 63, inciso II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, deste modo, poderá o licitante participante, se desejar, inseri-la previamente no campo próprio já aberto do portal ou apresenta-la no prazo de readequação da proposta ou em diligências com prazo determinado pelo pregoeiro de até duas horas. Inserindo a documentação de habilitação previamente no campo de habilitação do portal, deverá fazê-lo com zelo, pois conforme as disposições do art. 64 da Lei 14.133/2021, somente poderão ser anexados documentos para complementação ou atualização. Da mesma forma, todos os documentos de habilitação devem ser inseridos quando da readequação da proposta ou no prazo de diligências, pois não será aberto prazo posterior para juntada de documento que não foi anexado no prazo proposto, por força do art. 64 da Lei 14.133/2021.

11.1.1 A documentação a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, através da apresentação dos documentos e declarações expressos neste edital

11.1.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações no sistema utilizado (portal de compras públicas) para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.1.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.2 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, conforme art. 15 da Lei 14.133/2021.

11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até duas** horas sob pena de inabilitação, salvo se outro prazo tiver sido estipulado no chat.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Todos os documentos deverão ser apresentados em nome do licitante credenciado no portal de compras públicas.

11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.6.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6.5 Será inabilitado o licitante melhor colocado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.6.6 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

11.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.8 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja a autenticidade poderá ser verificada pelo pregoeiro no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.9.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.9.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.9.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.10 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.10.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.10.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.10.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.10.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.10.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.10.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.11 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.11.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.11.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.11.3 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social**, já exigível e apresentado na forma da lei, com o Termo de Abertura e Encerramento do Diário, como forma de comprovação e resguardo da administração municipal quanto a boa situação financeira da Empresa conforme o que segue:

11.11.3.1 Este documento deverá ser assinado por Profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade, apresentando o cálculo do “Índice de Liquidez Geral”, “Índice de Liquidez Corrente” e “Índice de Solvência Geral”, e **patrimônio líquido** igual ou superior de 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, com dados extraídos do Balanço Patrimonial apresentado:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

- a) *Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1(um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:*

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

- b) *Índice de Liquidez corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1(um) apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:*

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

- c) *Índice de Solvência Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem índices de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1(um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:*

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO}} \geq 1$$

11.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.12.1 A Apresentação 1 (um) ou mais **atestado ou declaração de** capacidade técnica, expedido por entidade pública ou privada, usuário do serviço em questão, comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento sistema em nuvem (linguagem nativa web), obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em condições, qualidade e características semelhantes ao objeto desta licitação, em umas das áreas de maior relevância para o município e para o Instituto de Previdência, que são: **Contabilidade Pública, Tributação, Compras e Folha de Pagamento**, em sistema 100% (cem por cento) Web.

11.12.2 **Declaração de Atendimento dos Requisitos Técnicos e de Capacidade Operativa** Declaração de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, incluindo que o fornecedor disponibilizará *data center* (próprio ou terceirizado). Nesse caso, a

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br

Responsável pela emissão do Edital: Luciana Malgarin Camillo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

proponente deverá garantir que o data center terceirizado atende as finalidades da licitação e as exigências do termo de referência com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, conforme orientações do termo de referência, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal. O data center será de responsabilidade da contratada em atenção a proteção da propriedade intelectual dos softwares ofertados, por se tratar de sistemas em web (sem compilação). A estrutura declarada pela proponente vencedora poderá ser objeto de diligência antes da assinatura do contrato, para verificação dos recursos disponíveis de acordo com o que foi declarado e o constante na proposta de preços (link, processadores, memória, HDS de banco de dados, hds de backup, redundâncias).

11.12.3 Declaração de que o técnico residente possui experiência nos sistemas contábeis e folha de pagamento. A comprovação se dará quando da contratação.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.12 No dia e hora indicados no preâmbulo, a(o) pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.
- 11.13 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.14 A comunicação entre o pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens e campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.15 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

12 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.12 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no memorial descritivo, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada.
- 12.13 Serão desclassificadas as propostas que:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais;
 - c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
 - d) não possuírem atribuição de valor para todos os itens constantes da planilha.
- 12.14 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 12.15 As propostas classificadas serão ordenadas primeiro pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.16 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 12.17 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - d) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.18.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13 DO MODO DE DISPUTA**
- 13.12 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

- 13.13 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.14 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 13.15 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 13.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br;

14 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 14.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 14.13 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 9.4 do Edital.
- 14.14 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
- 14.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 15.12 Os documentos de habilitação, de que trata o item 11, serão examinados pelo pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

- 15.13 A(s) beneficiária(s) da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, **em cinco dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 15.14 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de sua proposta que atenda ao edital.
- 15.15 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16 DO RECURSO

- 16.12 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 16.13 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 16.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.12 Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, o pregoeiro, encaminhará o processo para a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, assim como para homologação e decisão quanto à contratação para a autoridade superior, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

17.13 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente que em análise ao processo decidirá quanto a contratação.

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Nos termos do art. 96 da Lei 14.133/2021, após a fase de habilitação, declarado o vencedor, o mesmo deverá optar por uma das garantias abaixo elencadas, informando-a no prazo de dois dias úteis por ofício ou por e-mail, abaixo:

18.1.1 O licitante deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, no percentual de 5%(cinco por cento) do valor da proposta ofertada:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança Bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.1.2 Caso o licitante opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021 (seguro-garantia) terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da garantia, o prazo começará a fluir da data da homologação da licitação.

18.1.2.1 Optando pelo seguro-garantia, o prazo de vigência será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora; O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionada.

18.1.2.2 A garantia prestada pelo contratado, no caso de opção pela caução em dinheiro, será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração. Será atualizada até a data de seu pagamento monetariamente, pelos índices bancários incidentes sobre o depósito.

18.1.2.3 O prazo para apresentação da garantia, caso a escolha recaia para a alínea “a” ou “c” é de 15(quinze) dias, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

19 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2 O adjudicatário, após a apresentação da garantia, terá o prazo de **três dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação (por e-mail, whatsapp, carta AR ou qualquer outro meio legal) para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de três dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

19.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no instrumento contratual.

19.5 Previamente à contratação a Administração poderá realizar consultas para identificar possível aplicação de penalidade impedimento de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, ou inidoneidade, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.6 As condições de habilitação consignadas neste Edital, deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

19.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20 DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

20.1 O contrato será reajustado, nos termos do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 34/2023, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

20.1.1 Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data do orçamento estimado, ou da planilha orçamentária constante do processo administrativo ou do Termo de Referência.

20.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.2 O valor do contrato será reajustado pelo INPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

20.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

20.4 A revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro decorre da imprevisão, consiste em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, que poderá ser concedido a qualquer tempo, e para sua concessão devem ser verificados os seguintes requisitos:

- a) evento futuro e incerto;
- b) evento ocorrido após a apresentação da proposta;
- c) o evento não pode ocorrer por culpa da contratada;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

- d) possibilidade de revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- e) modificação consubstancial nas condições contratadas;
- f) haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada.
- g) demonstração da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

22.5 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação

22.6 A contratada, para fazer jus ao equilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar em até 10(dez) dias após a assinatura do contrato planilha de custos elaborada pelo contador/técnico contábil da empresa e documentos comprobatórios dos preços apresentados. A falta da apresentação desta poderá ensejar o indeferimento do pedido pelo setor de contabilidade.

22.7 Solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

22.7.1 O não cumprimento do prazo constante no item 22.7 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.

22.7.2 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações das partes estão previstas na documentação técnica e no instrumento contratual, anexos a este edital.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com os artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e das disposições do termo de referência e do contrato.

24.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei mencionada o licitante/adjudicatário que:

24.2.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

24.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

24.2.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.2.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.2.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

24.2.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.2.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

24.6 Serão publicadas no site do Município ou na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas deste edital e a inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

24.7 Da fraude e da corrupção - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.7.1 Definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

- b) prática fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática concertada:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) prática coercitiva:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.2 O profissional a ser indicado, conforme item 11.12.3 deste edital deverá possuir experiência nos sistemas contábeis e de folha de pagamento. A comprovação se dará quando da contratação. Poderá ser indicado mais de um profissional quando da contratação, desde que possua experiência comprovada. Neste caso poderá a carga horária do técnico residente, ser fracionada entre os profissionais conforme deliberação do contratante.

25.3 Os sistemas contratados não podem ter limitação de usuários.

25.4 Os sistemas poderão ser contratados por módulos/itens, conforme a necessidade e somente deverão ser instalados após a solicitação formal do contratante. A apresentação de proposta não gera direito a contratação de todos os itens que compõe o lote. Poderá cada entidade contratar somente os itens que julgar necessário para o desenvolvimento de suas atividades. Ex. Poderá o Legislativo não contratar o sistema ponto eletrônico ou folha de pagamento ou qualquer outro, contratando tão somente os que necessitar. Da mesma forma ocorrerá com os demais contratantes, solicitação conforme necessidade.

25.5 Fica autorizada a subcontratação de até 30% dos módulos descritos, desde que solicitada de forma expressa e aprovada pela contratante. No caso de subcontratação, a licitante deverá



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

informar quais módulos pretende subcontratar antes da prova de conceito. Neste caso a demonstração deverá ser realizada com o sistema a ser subcontratado para verificação se o mesmo atende os critérios estabelecidos no edital. Havendo subcontratação os módulos subcontratados deverão integralizar com os demais módulos fornecidos. A subcontratação não exime a responsabilidade da contratada quanto aos serviços prestados.

25.5.1 No caso de subcontratação a empresa subcontratada, deverá possuir todas as negativas solicitadas em edital, para elaboração do termo aditivo.

25.6 O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.

25.7 Os balanços e cálculos contábeis para habilitação da empresa serão analisados por contador ou servidor com formação contábil do Município, o atestado de capacidade técnica por engenheiro ou arquiteto do Município.

25.8 Havendo solicitação de prorrogação de prazo de execução ou vigência a mesma deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 30(trinta) dias antes do vencimento.

25.9 O licitante fica obrigado aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Edital os acréscimos ou supressões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

25.10 O procedimento licitatório, no caso de recurso vinculado, e havendo necessidade, será enviado para apreciação e aprovação dos órgãos necessários, não sendo aprovado, ou sendo por qualquer motivo cancelado o recurso Federal ou Estadual o contrato será anulado, sem que caiba dessa decisão qualquer indenização ao contratado, desde que a anulação seja efetuada antes do início da emissão da ordem de início das obras.

25.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

25.16 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.16.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital as do termo contratual.

25.18 A Administração Pública Municipal, poderá revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.18.1 A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

25.18.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.19 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.20 Caso a empresa vencedora seja a mesma que já fornece sistemas ao município, para os sistemas já fornecidos não serão pagos valores referentes a implantação e conversão, e o valor a título de treinamento somente será pago se houver necessidade de novo treinamento para servidores que ainda não o possuam.

25.21 No caso da empresa vencedora já ser a prestadora dos serviços no Município de Três Passos, não necessitando haver implantação, conversão e instalação de sistemas os valores apresentados relativos a estes serviços não serão pagos. **Após a declaração do vencedor, poderá ser solicitada a planilha discriminatória do valor de treinamento para cada item que compõe o lote onde sagrou-se vencedor, para que a Administração possa mensurar o pagamento do mesmo caso seja necessário, por item/sistema solicitado. Não havendo necessidade de treinamento o mesmo não será pago. A solicitação de treinamento dar-se-á por escrito.**

25.22 A prova de conformidade poderá ser gravada.

25.23 As empresas participantes deste certame deverão **fornecer endereço de e-mail válido e telefone os quais passarão a ser o veículo de comunicação padrão entre contratante e contratada e, para o qual serão remetidas todas as notificações, tais como solicitações de entrega, formulação de aditivos e comunicações de qualquer natureza. O e-mail deverá ser mencionado na proposta.**



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

25.24 As comunicações encaminhadas para o endereço de e-mail fornecido pela Contratada gozam de presunção de ciência, notificação e conhecimento por parte da mesma em relação aquilo que lhe for remetido diretamente pela Contratante.

25.25 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.trespazos.rs.gov.br ícone licitações e compras diretas, ano 2025.

25.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta do contrato

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

Três Passos/RS, 05 de novembro de 2025.

Rodrigo Alencar Bohn Glinke
Prefeito Municipal em exercício

De acordo: _____
Procurador Geral do Município



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

MINUTA CONTRATO Nº
LICITAÇÃO Nº
Pregão Eletrônico Nº

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont nº 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu Prefeito, Sr....., residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa..... inscrita no CNPJ nº, com endereço à....., Município de....., neste ato representado pelo seu representante legal, Sr....., brasileiro,, empresário, portador do CPF nº....., RG nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pactuam o presente Termo de Contrato, que vincula-se as disposições do Pregão Eletrônico nº/20...., processo licitatório nº.....autorizado pelo processo administrativo nº..... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

Tem como objeto o presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, CORRETIVA E PREVENTIVA, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA OS SISTEMAS E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DO..... (MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, CÂMARA MUNICIPAL E REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, adjudicados em favor da empresa no Pregão Eletrônico nº/2025, Solicitação de Fornecimento nº....., cuja finalidade é o fornecimento de sistemas integrados com vistas ao planejamento, gerenciamento e administração de setores/departamentos do..... (Município de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

Três Passos, do Instituto de Previdência e da Câmara Municipal de Vereadores) e disponibilização de serviços e informações na internet referente à Lei de Transparência,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de início da execução da conversão e instalação é de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de início. Os serviços deverão ser prestados no prazo de 90 (noventa) dias após a ordem de início, com prioridade de conversão e instalação dos sistemas informados na ordem de início. Os prazos poderão ser revistos na hipótese de ficar comprovada a necessidade de prorrogação e acordado entre as partes contratantes, mediante termo de prorrogação do prazo de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.

O valor total ajustado para o presente contrato é de **R\$** (.....), com base na ata de propostas, após ofertas de lances, distribuídos conforme planilha abaixo:

Item	Descritivo	Valor mensal	Valor total (12 meses)
1	MÓDULO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
2	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS		

§1º No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

§1º O pagamento da instalação e conversão ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia ao término dos serviços, aceite dos fiscais do contrato e apresentação das notas fiscais.

§2º O pagamento da locação dos sistemas será mensal, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais. Os pagamentos terão início tão somente quando da entrega dos serviços, sendo o valor incidente a partir da data do término da



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

instalação total e conversão dos sistemas nos equipamentos da contratante, de acordo com o especificado no projeto. A primeira mensalidade terá valor proporcional ao número de dias dentro do mês em que houve a entrega.

§3º O pagamento pelos serviços de suporte técnico, quando ocorrer, será realizado até o décimo dia do mês subsequente após a prestação dos serviços e apresentação das respectivas notas fiscais.

§4º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

§5º A não regularidade tratada no item anterior implicará na suspensão do pagamento, ficando a contratante isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação de regularidade da(s) pendência(s) que motivou(varam) a suspensão do pagamento.

§6º A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções implicará na sua devolução à empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§7º O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se os serviços forem entregues e/ou executados em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

§8º Os valores pagos em atraso serão reajustados pelos INPC, caso ocorram por culpa exclusiva do Município.

§9º *Somente serão pagas as instalações, conversões, implantações e treinamentos realmente prestados, no caso da(s) adjudicatária já ser a prestadora dos serviços, os valores serão descontados.*

§ 10º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 11º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

§ 12º A critério da Administração Pública poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações, seguros ou outras de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

.....



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL e DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente instrumento terá vigência pelo período de doze meses a contar de sua assinatura, ou seja até

Parágrafo único: Qualquer alteração no prazo suprarreferido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E DOS FISCAIS DO CONTRATO

Conforme Decreto nº 74/2019, a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores abaixo elencados, nos termos **da portaria** de nomeação nº.....

a) Gestor(es):

b) Fiscal(is):

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O contrato será reajustado, nos termos do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 34/2023, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado, mediante solicitação do contratado.

§ 1º Para fins de reajuste, levar-se à como data base a data do orçamento estimado, ou da planilha orçamentária constante do processo administrativo ou do Termo de Referência.

§ 2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º O valor do contrato será reajustado pelo INPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 5º A revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro decorre da imprevisão, consiste em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, que poderá ser concedido a qualquer tempo, e para sua concessão devem ser verificados os seguintes requisitos:

a) evento futuro e incerto;

b) evento ocorrido após a apresentação da proposta;

c) o evento não pode ocorrer por culpa da contratada;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

- d) possibilidade de revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- e) modificação consubstancial nas condições contratadas;
- f) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada.
- g) demonstração da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

§ 6º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência deste instrumento e antes de eventual prorrogação.

§ 7º A contratada, para fazer jus ao equilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar em até 10(dez) dias após a assinatura deste instrumento planilha de custos elaborada pelo contador/técnico contábil da empresa e documentos comprobatórios dos preços apresentados. A falta da apresentação desta poderá ensejar o indeferimento do pedido pelo setor de contabilidade.

§ 8º Solicitada reapactuação ou o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

§ 9º O não cumprimento do prazo constante no item § 8º desta cláusula não implica em deferimento do pedido por parte do contratante. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia está prevista no item 19 do Edital e deverá ser apresentada, mantida e prorrogada conforme estipulado, sendo condição de validade do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

§ 1º São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar a conformidade e adequabilidade da prestação dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento dos serviços;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no desenvolvimento da prestação dos serviços para que seja, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada conforme prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- f) Viabilizar por todos os meios ao seu alcance de sua competência, para que a contratada possa executar os serviços que lhe são afetos;

§ 2º São obrigações da contratada:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada. Caso ocorra subcontratação, nos termos do edital, a subcontratação não excluirá a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica dos serviços prestados. Somente haverá possibilidade de subcontratação, mediante autorização prévia e por escrito da Contratante, para os itens que julgar passíveis.

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III – Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

IV – Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da Contratante;

V - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento, do Edital e seus anexos;

VI – Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

VII – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º Das Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- h) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- l) pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

I- advertência, para a infração prevista na alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- multa, nas modalidades:

1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas alíneas “a” até “m”.
2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens “b” até “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens “h” até “m”.

§ 3º Da Aplicação das Sanções

I. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

II. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

III. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

IV. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

VI Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br

Responsável pela emissão do Edital: Luciana Malgarin Camillo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

§ 4º Da execução da garantia contratual

O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

I. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial. Esgotados o prazo para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados neste item, sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA DA EXTINÇÃO

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- III. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- IV. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- V. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à contratada:

- I. A subcontratação, sem autorização e requerimento prévio e por escrito da Contratante;
- II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS ALTERAÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

§ 1º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS

§ 1º Obriga-se a contratada a manter todos os módulos/aplicativos/banco de dados/movimentos, mesmo após rescisão contratual, para consulta e emissão de relatórios, bem como a disponibilizá-los quando do encerramento do contrato para a nova vencedora do certame, mediante solicitação e autorização da contratante.

§ 2º Os sistemas existentes deverão ser totalmente convertidos e mantidos na íntegra os dados e rotinas conforme atualmente em uso, sendo de total responsabilidade da adjudicatária tal conversão, inclusive a conferência de todos os dados, mesmo quando não estiverem compatíveis e disponibilizados.

§ 3º Por tratar-se de licitação compartilhada para o Município, Câmara de Vereadores e para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, após a adjudicação pelo Pregoeiro, caso não ocorram recursos, haverá o desmembramento dos itens e a licitação será encaminhada para homologação pelo Sr. Prefeito e pelo Sr. Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, conforme disposição dos itens na planilha do objeto. Os atos de adjudicação e homologação ficarão arquivados na pasta deste certame junto ao Município. Após a homologação, cada órgão será responsável pela sua contratação e execução contratual, tendo o IPSTP auxílio consultivo na execução da Sra. Sara Raquel Levy de Oliveira. Referente a contratação formalizada pelo IPSTP não haverá nenhum tipo de responsabilidade e de solidariedade do Município de Três Passos quanto a homologação, emissão do contrato, empenho, execução e pagamento.

§ 4º Ante a necessidade de integração entre os órgãos licitantes (Executivo, Legislativo e IPSTP) a causa de rescisão de um poderá ensejar a rescisão dos demais.

§ 5º A falta de cotação a qualquer item componente do lote inviabilizará/desclassificará a proposta.

§ 6º Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

§ 8º Havendo desvinculação dos secretários das pastas, atuantes como gestores do contrato, os mesmos serão automaticamente substituídos por seus sucessores.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2025

§ 9º A Substituição do fiscal dar-se-á mediante expedição de portaria.

§ 10º A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento, anexos entre si, independente de transcrição.

§ 11 O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

§ 12 No interesse da Administração o contrato poderá ser rescindido com aviso prévio de 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo.

Três Passos,

Contratante:

Contratada:

Município de Três Passos

.....

Prefeito

Assessor Jurídico: _____